



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

PORTARIA PROPLAN N. 350/2022

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para Levantamento da Situação Atual das Demandas Ambientais do Campus Zona Leste e suas atribuições.

A Pró-Reitora de Planejamento da Universidade Federal de São Paulo, no uso das atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 196/2021/CONSELHO CONSIDERANDO a Resolução nº 196/2021/CONSELHO UNIVERSITÁRIO, que Dispõe sobre a criação do Instituto das Cidades como Unidade Universitária da Universidade Federal de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º: Constituir o Grupo de Trabalho de Levantamento das Demandas Ambientais do Campus Zona Leste, em cumprimento ao Art. 3º, da Resolução nº 196/2021, compartilhado por membros da Pró-Reitoria de Planejamento, Pró-Reitoria de Administração e do Campus Zona Leste;

Art. 2º: São membros da deste Grupo de Trabalho:

- Jumile dos Santos Moreira (Diretoria de Planejamento de Infraestrutura);
- Alex de Carvalho Matos (Diretoria de Planejamento de Infraestrutura);
- David Lopes Gomes (Diretoria de Gestão e Planejamento Imobiliário);
- Fernanda Justi (Departamento de Gestão e Segurança Ambiental);
- Marcus Vinicius Carvalho Arantes (Departamento de Gestão e Segurança Ambiental);
- Cássio Giovanni (Departamento de Gestão e Segurança Ambiental);
- Thaysa Paschoalin (Departamento de Gestão e Segurança Ambiental).
- Enio Rodrigues do Nascimento (Campus Zona Leste);
- Jaqueline Aparecida Bória Fernandez (Campus Zona Leste)
- Julio Cesar dos Santos Baldoni (Campus Zona Leste)

Parágrafo Único: Os membros deverão indicar um Coordenador como responsável pelas atividades deste Grupo de Trabalho.

Art. 3º: Compete ao Grupo de Trabalho elaborar Relatório da Situação Atual das Demandas Ambientais do Campus Zona Leste, com os seguintes objetivos:

- I. Realizar levantamento e diagnóstico da situação ambiental do Campus;
- II. Elaborar recomendações para monitoramento e atendimento das demandas e dos serviços ambientais.

Art. 4º: O prazo para realização destas atividades é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PROFª DRª JULIANA GARCIA CESPEDES**Pró-Reitora de Planejamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Garcia Cespedes, Pró-Reitor(a) de Planejamento**, em 01/02/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0973629** e o código CRC **F741537A**.

Referência: Processo nº 23089.002274/2022-20

SEI nº 0973629